CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 16/2024

I. Exposição da Matéria:

Trata-se do **Projeto de Lei nº 13/2024** de autoria do Poder Executivo, cuja ementa dispõe "Altera e insere dispositivos da Lei Municipal nº 1.621/2008, de 12 de setembro de 2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta e indireta do município de Mandaguaçu".

Em primeira reunião foi deliberado pelo envio de requerimento ao Poder Executivo com a finalidade de solicitar os pareceres contábil e jurídico que deram fundamentação à elaboração da proposta. Sobrevindo a resposta, o relator solicitou parecer jurídico. Juntado o parecer jurídico, o projeto veio para parecer desta comissão. É o relatório.

II. Voto do Relator:

De acordo com a regra contida no art. 50 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação. Bem como, por força do contido no inciso III do referido artigo, cabe à esta comissão, dar redação final das proposições.

A criação, extinção ou alteração de cargos públicos, assim como quaisquer vantagens de carreira, gratificações, etc. são medidas de competência legislativa local, **nos termos da LOM**, que se dão por **ato de competência privativa** e discricionária do gestor, em âmbito do Poder Legislativo ou Executivo, a partir de avaliação quanto à conveniência e à oportunidade, respeitados os parâmetros constitucionalmente estabelecidos, assim como na legislação infraconstitucional aplicável nacionalmente.

Não obstante a finalidade pública da proposta, a qual objetiva criar cargos específicos para trabalhar na Casa da Cidadania, a qual exerce um ótimo trabalho no

município de Mandaguaçu há muito tempo, seguindo o parecer jurídico apresentado pela advogada e procuradora jurídica da Câmara Municipal, voto pela inconstitucionalidade da proposta.

Obedecido os trâmites regimentais, requer seja este parecer submetido à apreciação do plenário.

III. Decisão da Comissão

A vereadora Karina de Fátima Grossi, Presidente desta Comissão, votou com o relator. O vereador Gustavo Henrique Saes votou pela tramitação da proposta, seguindo os pareceres do Poder Executivo.

IV. Parecer Final

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Legislação e Redação, por dois votos apresentados pela inconstitucionalidade da proposta submete o parecer para apreciação plenária.

Mandaguaçu, 10 de abril de 2024.

João Ramos Costa
Relator

Karina de Fátima Grossi
Membro

Gustavo Henrique Saes
Membro

APROVADO EM discussão e votação única
VOTAÇÃO POR 5 favoráveis e 3 contrários
Em 15 de 04 de 24

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

VOTO APARTADO DO VEREADOR GUSTAVO HENRIQUE SAES.

Voto contrário ao parecer do Relator da proposta, manifestando favorável ao trâmite regular do projeto de lei, conforme fundamentação apresentada nos pareceres enviados pelo Poder Executivo.

Mandaguaçu, 10 de abril de 2024.

Gustavo Henrique Saes
Membro